



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Coronel Pires, nº 826- Centro-Irati-PR

Fone: (42) 3132-6211

84.500-059 – Irati – PR

E-mail: [casadosconselhosiratipr@gmail.com](mailto:casadosconselhosiratipr@gmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

**SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de Alteração nº4742/2019, bem como, as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMAS na data de 14 de março de 2024, em que foi lavrada a Ata 384/2023,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência, relativo ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024-FINAL.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 14 de março de 2024.

Bruna Caroline Piegues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS